



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcouthom@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 07

19 de DEZEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a Implantação da Lei Federal Nº 14.133 de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências.”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 19/12/2023.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara
Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) **Projeto de Resolução Nº 07/2023** “Dispõe sobre a Implantação da Lei Federal Nº 14.133 de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 19/12/2023.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Câmara Mun. de Couto Magalhães de Minas
Publicado em: 05/03/2024
Presidente:

Aprovado (a)
Por: Unanimidade
Em: 04/03/2024
Mag. de Minas

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Até que regulamentação específica seja expedida no âmbito da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, poderão ser aplicadas outras normas de nível federal para a condução de licitações na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que citada expressamente a referida norma no ato administrativo expedido na forma do art. 187 da referida lei.

Art. 2º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas autorizada a regulamentar por meio de ato administrativo unilateral as disposições passíveis de regulamentação dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a janeiro de 2024.

Couto de Magalhães de Minas, 19 de Dezembro 2023.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara

Vicente Avelar Silva
Vice-Presidente

Armando Raimundo Ferreira
Secretário